



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

PREGÃO PRESENCIAL

25/2023

Nº Processo: 41/2023

Data Processo: 25/04/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 23/05/2023 as 08:56, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

KNAPP & CIA LTDA

76.376.375/0001-12

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e tres, as 08:45 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto n° 0902/2022, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes n° 1 e n° 2 dentro do prazo estabelecido do edital a empresa KNAPP & CIA LTDA, com representante credenciado. Ato continuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, o representante ofertou seus lances, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

PATRICIA GUIMARÃES
MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS
MEMBRO

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO

RAQUEL SGARBOSSA ALVES
PRESIDENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADELMIR HOLDEFER
(KNAPP & CIA LTDA)
